

## **Comentário da Liga para a Protecção da Natureza à Consulta Pública do Estudo de Impacte Ambiental do projeto “Conjunto Turístico da Praia dos Moinhos”**

### **Enquadramento**

No dia 28 de agosto de 2023 foi disponibilizado para consulta pública o Estudo de Impacte Ambiental (EIA) relativo ao projeto “Conjunto Turístico da Praia dos Moinhos”, na fase de Estudo Prévio, elaborado pela Ecophysys Ambiente e proposto pela RIBERALVES - Imobiliária, Lda. A entidade promotora da consulta pública é a CCDR Lisboa e Vale do Tejo.

A proposta do Conjunto Turístico compreende dois empreendimentos, complementares, apartamentos turísticos (115 T3), correspondentes a 690 camas e um estabelecimento hoteleiro com 150 quartos duplos, correspondentes a 300 camas, perfazendo uma capacidade de 990 camas.

O projeto localiza-se na freguesia e concelho de Alcochete, integrando duas áreas da Rede Natura 2000 – a Zona Especial de Conservação (ZEC) do Estuário do Tejo (PTCON009) e a Zona de Proteção Especial (ZPE) do Estuário do Tejo (PTZPE0010). Está delimitado a norte pelo rio Tejo, a sul e a oeste por um relevante conjunto de salinas (das quais fazem parte as Salinas do Samouco), e localiza-se junto à área protegida da Reserva Natural do Estuário do Tejo.

### **Comentários**

O Estudo de Impacte Ambiental (EIA) identifica **impactes significativos negativos na avifauna**, destacando-os como mais relevantes na fase de construção. Esta avaliação parece ter por base duas visitas ao local realizadas em janeiro de 2022, dados recolhidos de outubro (2007) a fevereiro (2008), épocas do ano em que as aves aquáticas não se encontram em nidificação no local, e ainda uma monitorização de “tanques de salinas adjacentes ao projeto” entre 2017 e 2021, ficando por saber de que tanques se trata e qual a metodologia utilizada na dita monitorização (p.e. frequência de visitação). Não foram avaliados impactes específicos nas aves nidificantes nas salinas (localizadas a escassos metros da área do projeto, por exemplo nas salinas da Fundação Jorge Gonçalves Júnior), num período particularmente sensível no ciclo anual destas aves, quando mesmo baixos níveis de perturbação podem levar ao abandono dos ninhos. E não foram também avaliados impactes que considerem a funcionalidade ecológica estabelecida entre as salinas adjacentes ao projeto (usadas como refúgios de maré alta, principalmente como local de repouso destas aves) e a zona intertidal também adjacente (usada

como local de alimentação destas mesmas aves). Com efeito, o EIA agrupa a avifauna em três grupos, dois dos quais são “Aves aquáticas que ocorrem na zona de salinas;” e “Aves aquáticas que ocorrem na zona de praia”, para mais à frente vir a constatar que várias espécies se encontram em ambos: *Calidris alba*, *Arenaria interpres*, *Charadrius alexandrinus*, *Charadrius hiaticula*, *Calidris alpina* e *Tringa totanus*. Não só estas espécies se encontram nos dois ecossistemas, como são os mesmos indivíduos destas espécies que ocorrem em ambos, algo facilmente comprovável com a leitura das combinações das anilhas de cor colocadas nas patas de vários indivíduos de cada uma destas espécies e que servem como identificador único, podendo ser observadas com recurso a um telescópio. Estes dois ecossistemas são complementares e ambos essenciais à subsistência de várias espécies, em particular das aves limícolas cuja ecologia é amplamente conhecida (e.g. Van de Kam *et al.*, 2004). Sendo que o projeto se localiza dentro de áreas da Rede Natura 2000 (ZEC e ZPE) e se posiciona localmente justamente entre estes dois ecossistemas, irá afetar negativamente a integridade desta área classificada formando um efeito barreira entre as duas zonas essenciais para estas aves.

O argumento de que a área do projeto está e será ainda mais degradada sem o mesmo é falacioso pois, embora a degradação da infraestrutura humana aí presente seja factual, a degradação ecológica proveniente da ocupação humana para níveis superiores aos atuais é o que realmente importa aferir. A área dos edifícios, atualmente sem presença humana, passará a ter uma utilização mais intensa, com veículos, atividades exteriores de lazer (e.g. piscina, campos desportivos), jardins, etc., aumentando os níveis de ruído e perturbação visual (por exemplo de luminosidade, especificamente nas janelas exteriores dos edifícios durante o período noturno) que atualmente são inexistentes, agravando assim o efeito barreira já referido.

Tal como recomendado para qualquer EIA, a utilização da informação mais atualizada, nomeadamente o seguimento de indivíduos destas espécies com transmissores GPS, é recomendado, mas tal não foi o caso subestimando-se, portando, os impactes na avifauna.

**Dados de movimento de Tarambola-cinzenta (n = 9 indivíduos)**



Figura 1. Localizações (círculos cinzentos) obtidas a partir de aparelhos GPS colocados em nove indivíduos da espécie *Pluvialis squatarola*, demonstrando a presença de vários destes indivíduos nas salinas adjacentes à área do projeto (a vermelho) e na zona intertidal. Localizações sequenciais do mesmo indivíduo estão unidas por uma linha, demonstrando a sobreposição espacial entre a área do projeto e os movimentos destas aves (dados do Centro de Estudos do Ambiente e do Mar/UA).

Os movimentos representados na figura 1 são apenas exemplificativos e contemplam apenas uma espécie, *Pluvialis squatarola*. Contudo, no momento adequado da maré é fácil observar os voos de várias outras espécies, como *Calidris alba*, *Calidris alpina*, *Calidris ferruginea*, *Charadrius haticula* e *Charadrius alexandrinus* entre a zona intertidal e as salinas (particularmente as salinas da Fundação Jorge Gonçalves Júnior) e vice-versa, ocorrendo portanto várias vezes por dia. O projeto não avalia potenciais impactes nesses movimentos que são já atualmente limitados a Este pelo empreendimento “Praia do Sal” e que serão ainda mais constrangidos pelo novo projeto a Oeste.

Está ainda **ausente do EIA uma caracterização e avaliação dos impactes cumulativos** causados pelo projeto, designadamente a perturbação causada pela presença humana na zona de maré, os movimentos limitados das aves devido às construções já existentes a leste ou ainda o efeito cumulativo adverso das atividades desportivas neste local, nomeadamente o “kite-surf”. Também de ressaltar o efeito de exclusão e barreira decorrente do aumento da luminosidade das habitações e hotel. É, portanto, notório que, não só durante a construção, mas também durante a exploração, o projeto implicará uma perturbação significativa no local (devido ao aumento de viaturas e pessoas na área do projeto), condicionando os movimentos das aves as

quais tenderão a abandonar a área, como foi já constatado no estuário do Sado, associado à redução da qualidade dos refúgios de maré alta, muitos deles antigas salinas (Belo *et al*, 2023).

A medida proposta de “plantação de uma barreira arbórea entre o hotel e a estrada, com árvores de copado denso” é extremamente duvidosa, uma vez que: i) irá exacerbar o efeito barreira já indicado; e ii) irá aumentar a disponibilidade de locais para aves predadoras se instalarem o que poderá ter efeitos negativos nas aves limícolas, por exemplo nas nidificantes uma vez que a predação dos ninhos é algo que já ocorre tendo inclusivamente o ICNF emitido uma licença para o controlo destas espécies no local. É, portanto, incompreensível como se poderá considerar “assegurado o cumprimento da função relacionada com a conservação de habitats”. Assumindo, claro está, que esta afirmação assenta na criação de pontos de observação da avifauna ou num centro de interpretação ambiental.

No que respeita à Rede Natura 2000, não pode ser desvalorizado que, de acordo com as **orientações de gestão para a ZPE do Estuário do Tejo** (dirigidas principalmente para as aves aquáticas), na lista de espécies de avifauna que podem **condicionar a expansão urbano-turística** encontram-se várias presentes na área deste projeto: *Circus aeruginosus* (Águia-sapeira), espécie escassa, mas de presença regular nas salinas (uma espécie muito sensível à perturbação direta, particularmente durante o período reprodutor, com estatuto de ameaça em Portugal); *Sterna albifrons* (Chilreta) – espécie com estatuto de ameaça em Portugal (Vulnerável) e que nidifica no complexo de salinas; *Phoenicopterus ruber* (Flamingo); e casais reprodutores de *Himantopus himantopus* (Pernilongo) e *Charadrius alexandrinus* (Borrelho-de-coleira-interrompida), espécies pouco abundantes em Portugal e cuja nidificação é conhecida nas salinas do Samouco.

Em matéria de gestão e ordenamento do território, é também importante referir que, de acordo com a carta de zonamento do **Regulamento do Plano de Gestão da ZPE do Estuário do Tejo**, uma parte da área do projeto apresenta-se classificada como Zona de Especial Interesse para a Conservação da Avifauna - Prioridade I, onde só são permitidas atividades que visem a manutenção das suas características atuais. Também de acordo com o **Plano Diretor Municipal (PDM) de Alcochete**, a área do projeto insere-se no Espaço de recreio e lazer “RL1 — Alcochete”, sendo que, de acordo com o seu artigo nº 49, “Os espaços de recreio e lazer destinam-se predominantemente a usos públicos de recreio e lazer, ou de carácter turístico, desde que relacionados com as suas características e com a envolvente natural em que se inserem”. Ora, atendendo aos valores descritos no que respeita à avifauna, não podemos considerar que um projeto que compreende dois empreendimentos, designadamente apartamentos turísticos com capacidade para 690 camas e um estabelecimento hoteleiro com 300 camas, perfazendo uma capacidade total de 990 camas, se afigure relacionado com a envolvente natural em que se propõe inserir.

Finalmente, convém ainda mencionar que o complexo das Salinas do Samouco (incluindo as salinas da Fundação Jorge Gonçalves Júnior) se tem vindo a degradar ecologicamente nos últimos anos como local para as aves aquáticas e a sua gestão para estas espécies estabelecida como medida de compensação pela construção e exploração da Ponte Vasco da Gama (pelo menos no que diz respeito às salinas da Fundação das Salinas do Samouco) tem sido praticamente inexistente. **O ICNF deverá por isso cumprir o estabelecido na DIA do projeto referente à Ponte Vasco da Gama**, sob o risco dos recursos naturais deste sítio Natura serem continuamente dilapidados por argumentos que se autorreforçam, como o é o caso no presente projeto. Isto é, se as salinas da Fundação das Salinas do Samouco não são geridas para as aves, o número de efetivos nessa área é inferior, logo há menor probabilidade de se elencarem espécies e efetivos populacionais consideráveis quando se avaliam impactes de projetos que localizados dentro ou fora da área protegida possam ter efeitos nas espécies e habitats de espécies.

Para além dos impactes negativos na comunidade de aves migradoras da ZPE do Estuário do Tejo, temos também de considerar que **este projeto vai inviabilizar a mitigação das alterações climáticas e o restauro ecológico que a área do projeto deveria ser alvo**. A área onde se implanta este projeto, é uma área originalmente de características dunares localizada entre o intermareal estuarino e as salinas do Samouco. Como referido neste EIA é uma área que está vulnerável e altamente suscetível à subida do nível do mar. Esta área, num futuro próximo, será inundada pelas marés com uma frequência cada vez maior. Esta área, apesar de ser propriedade privada, não pode ser uma área de expansão urbana, turística ou de qualquer outra infraestrutura com objetivos económicos e privados. Esta área deverá ser expropriada e ser alvo de um projeto de renaturalização e recuperação do habitat dunar original. É inconcebível a criação de mais uma frente urbana/turística numa área suscetível à subida do nível do mar, com o conhecimento que temos atualmente deste problema e os objetivos que temos de prevenir, mitigar e adaptar. Um empreendimento desta natureza e desta dimensão instalado num local que num futuro próximo será sujeito a inundações regulares, é um erro crasso de planeamento e uma ilegalidade, que a prazo irá criar um ónus nos serviços públicos de proteção civil, que é totalmente evitável. A maneira de evitar um grave problema de gestão do território num futuro próximo, é simples, e consiste em não construir este empreendimento, e renaturalizar a área, de modo a que possa servir de zona tampão e de proteção contra a subida do nível das águas do Mar da Palha.

Neste contexto, importa também referir que, ainda que o processo legislativo esteja em curso (com os trilogos previstos para novembro de 2023), a **Lei de Restauro da Natureza** da União Europeia, proposta pela Comissão Europeia em junho de 2022, introduzirá novas obrigações para restauro de habitats. A ocorrência dentro da área do projeto de salinas com os habitats classificados 1130 - Estuários, 1410 - Prados salgados mediterrânicos (*Juncetalia maritimi*) e 1420 - Matos halófilos mediterrânicos e termoatlânticos (*Sarcocornetea fruti-cosi*) e,

na área de praia, na zona intermareal, do habitat 1140 - Lodaçais e areais a descoberto na maré baixa, todos eles constantes do Anexo I da Diretiva Habitats e, de acordo com o EIA, em condições de degradação naquele local, constituem por isso uma efetiva oportunidade de restauro ecológico num futuro próximo.

### **Considerações finais**

Perante os impactes negativos significativos previstos para os ecossistemas e, em particular, para a avifauna que, como demonstrado acima, não se irão limitar àqueles já demonstrados no EIA (nem somente às aves nidificantes e nem apenas ao período de construção), prefigurando assim uma violação grave da Diretiva Aves, e perante o erro crasso de gestão e ordenamento do território que é a construção deste empreendimento turístico numa área de tão elevada importância e sensibilidade ecológica, é nosso entendimento que a Autoridade de Avaliação de Impacte Ambiental não terá outra opção que não seja a **emissão de uma DIA desfavorável a este projeto**.

### **Referências**

- Belo, J.R., Dias, M.P., Jara, J., Almeida, A., Morais, F., Silva, C., Valadeiro, J. & Alves, J.A. 2023. Synchronous Declines of Wintering Waders and High-Tide Roost Area in a Temperate Estuary: Results of a 10-Year Monitoring Programme: *Waterbirds* 45(2): 141-149.
- Van de Kam, J., Ens, B., Piersma, T. & Zwarts, L. 2004 *Shorebirds—An Illustrated Behavioural Ecology*. KNNV, Netherlands.

Lisboa, 9 de outubro de 2023